



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0555344-0 SJ/MT, inscrito sob o CPF sob nº 383.499.061-20, residente e domiciliado na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 24.140.838/0001-49, estabelecida à Av. Marechal Rondon, nº 464, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, telefone (65) 3261-2392, e-mail: depositorioverde@uol.com.br, neste ato representado pela sua proprietária **Sra. Luana Michelle Borges dos Santos**, brasileira, empresária, portadora do RG. 17030382 SSP/MT e inscrita sob o CPF nº 020.553.291-89, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 140/2021, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

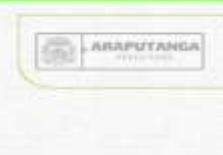
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2023.

Seq. do Item	Código do Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	087.126.047	ÁGUA RAZ 05 LTS.	BRASILUX	L	157	R\$ 58,00	R\$ 9.106,00
2	087.126.102	ARGAMASSA DO TIPO CIMENTO 20KG.	USICAL	UND	456	R\$ 18,70	R\$ 8.527,20
3	004.072.652	CADEADO - DE 40MM, AÇO, CABO REVESTIDO EM AÇO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO.	PADO	UND	144	R\$ 22,92	R\$ 3.300,48
4	004.016.472	CADEADO - CORPO DE LATÃO MACICO, DE 35MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA.	PADO	UND	110	R\$ 19,79	R\$ 2.176,90





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

5	087.126.020	CAIXA DESCARGA BRANCA.	ASTRA	UND	103	R\$ 32,00	R\$ 3.296,00
6	087.130.602	COLA SILICONE 300 GR.	KALA	UND	279	R\$ 14,00	R\$ 3.906,00
7	087.126.014	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UV TRANSPARENTE: PELÍCULA ANTI-EMBACANTE. CURVADO P/ DAR VISÃO SEM DISTORÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, ALTA TRANSPARÊNCIA. ESTERILIZAVEL A FRIO PODE SER USADO SOBRE OS ÓCULOS NORMAIS FEITO EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO. TAM.ÚNICO.	ATLAS	UND	165	R\$ 3,20	R\$ 528,00
8	087.143.557	PÁ DE BICO C/ CABO.	TRAMONTINA	UND	101	R\$ 31,00	R\$ 3.131,00
9	087.126.082	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,80 MTS.	TAUARI	UND	89	R\$ 310,00	R\$ 27.590,00
10	087.126.060	PORTAL 2.10 X 80.	ANGELIM	UND	92	R\$ 174,00	R\$ 16.008,00
11	087.138.091	PREGO 18 X 24 C/C.	TRIANGULO	KG	112	R\$ 14,00	R\$ 1.568,00
12	087.126.004	PREGO COM CABEÇA - EM FERRO, MEDINDO 17X21.	TRIANGULO	KG	126	R\$ 14,00	R\$ 1.764,00
13	087.154.649	TRELISSA EM FERRO NERVURADO CA 60 - 06 MTS.	SINOBRAS	UND	585	R\$ 57,96	R\$ 33.906,60
14	087.143.288	ARCO DE PUA COM CATRACA.	RIMO	UND	32	R\$ 43,00	R\$ 1.376,00
15	087.113.027	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 8,10 X 2.	TRAMONTINA	UND	67	R\$ 16,40	R\$ 1.098,80
16	087.130.604	FECHADURA EXT. 2600/400, COM ESPELHO, MACANETA E ACABAMENTO CROMADO.	SOPRANO	UND	110	R\$ 49,00	R\$ 5.390,00
17	087.126.086	FILTRO DE ÁGUA C/ REFIL P/ CAIXA.	LORENZETTI	UND	149	R\$ 135,94	R\$ 20.255,06
18	087.130.608	FORRO PVC 10 MM - M ² (METRO QUADRADO).	BRAZIL PVC	M	1360	R\$ 23,00	R\$ 31.280,00
19	004.040.787	FURADEIRA - DE AÇO CARBONO, TIPO DE IMPACTO, MODELO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE 3/8 ", NA POTÊNCIA DE 550 WATTS, COM ROTAÇÃO DE 0 A 2800 RPM, NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,6 KG, COM CAPACIDADE DE IMPACTO PARA 44800 IPM, ACONDIC.	BOSCH	UND	17	R\$ 268,00	R\$ 4.556,00
20	087.126.091	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 05 LITROS - 19 X 31 X 19 CM (COR AZUL E VERMELHA).	INVICTA	UND	94	R\$ 31,15	R\$ 2.928,10
21	087.126.076	LIXA D'ÁGUA 150.	ATLAS	UND	562	R\$ 1,34	R\$ 753,08
22	087.126.055	LIXA D'ÁGUA 360.	ATLAS	UND	570	R\$ 1,13	R\$ 644,10
23	087.126.070	LIXA D'ÁGUA GR - 400.	ATLAS	UND	540	R\$ 1,20	R\$ 648,00
24	004.063.683	MARTELO - TIPO DE UNHA, PESANDO 500 GR, E MEDINDO 44 CM DE COMPRIMENTO, COM CABEÇA EM AÇO FORJADO E CABO DE BORRACHA.	TRAMONTINA	UND	37	R\$ 40,55	R\$ 1.500,35
25	087.126.072	MASSA ACRILICA 18 LTS.	COLAFIX	UND	137	R\$ 73,19	R\$ 10.027,03
26	087.102.049	PARAFUSO P/ MADEIRA 2.8 X 16.	CISER	UND	1055	R\$ 0,03	R\$ 31,65
27	087.071.032	PARAFUSO P/ MADEIRA 4,2 X 40.	CISER	UND	1100	R\$ 0,05	R\$ 55,00
28	087.126.053	PARAFUSO PARA VASO CROMADO COM BUCHA 8 MM.	CISER	UND	180	R\$ 0,98	R\$ 176,40



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

29	087.126.101	ROLO DE LÃ C/CABO 09 CM.	ATLAS	UND	215	R\$ 3,98	R\$ 855,70
30	087.130.621	SELADOR ACRÍLICO 18 LTS.	COLAFIX	UND	116	R\$ 62,50	R\$ 7.250,00
31	087.053.059	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL.	ASTRA	UND	295	R\$ 3,25	R\$ 958,75
32	087.134.513	THINNER LIMPEZA E DILUIÇÃO 5 LITROS.	ANJO	UND	227	R\$ 56,00	R\$ 12.712,00
33	087.133.954	THINNER P/ LIMPEZA E DILUIÇÃO 0,900 ML.	ANJO	UND	293	R\$ 10,00	R\$ 2.930,00
34	087.141.125	TINTA ESMALTE 3,600 ML BRANCO.	BRASILUX	UND	220	R\$ 53,98	R\$ 11.875,60
35	087.130.623	TINTA LATEX 18 LTS - PRIMEIRA LINHA BRANCA.	COLAFIX	UND	210	R\$ 133,94	R\$ 28.127,40
36	087.126.029	ELETRODO UTP - 65 CROMO NIQUEL 05 KG.	ARCOS	CX	18	R\$ 179,00	R\$ 3.222,00
37	087.146.116	ENXADAO LARGO 2,5.	TRAMONTINA	UND	32	R\$ 29,80	R\$ 953,60
38	087.126.042	MADERITE 1.10 X 2.20 9 MM.	MADECENTER	UND	190	R\$ 87,00	R\$ 16.530,00
39	036.001.020	MARRETA COM CABO 1 KG.	TRAMONTINA	UND	14	R\$ 31,79	R\$ 445,06
40	087.154.586	MARRETA COM CABO DE 2 KG.	TRAMONTINA	UND	14	R\$ 45,98	R\$ 643,72
41	087.126.067	PORTA MADEIRA LISA 80 CM.	BOING	UND	70	R\$ 149,50	R\$ 10.465,00
42	087.126.032	PREGO 20 X 30 C/C.	TRIANGULO	KG	118	R\$ 17,50	R\$ 2.065,00
43	087.126.040	PREGO 26 X 72 C/C.	TRIANGULO	KG	238	R\$ 24,00	R\$ 5.712,00
44	087.126.002	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO, MEDINDO 15X15.	TRIANGULO	KG	65	R\$ 20,40	R\$ 1.326,00
45	087.126.003	PREGO COM CABEÇA - EM FERRO, MEDINDO 18X30.	TRIANGULO	KG	53	R\$17,00	R\$ 901,00
46	087.135.430	SERROTE PROFISSIONAL 24.	TRAMONTINA	UND	42	R\$ 36,00	R\$ 1.512,00
47	087.138.080	TINTA P/ PISO CINZA MEDIO 18 L.	COLAFIX	UND	133	R\$ 138,66	R\$ 18.441,78
48	087.130.626	TORNEIRA BICA MÓVEL 4295 C-99 CR.	TALITA	UND	88	R\$ 47,00	R\$ 4.136,00
49	087.130.627	TORNEIRA DE INOX 3/4.	TALITA	UND	111	R\$ 49,00	R\$ 5.439,00
50	087.130.629	TORNEIRA PARA BEBEDOURO ELÉTRICO NA COR BRANCA C/ ADAPTADOR 3/4.	TALITA	UND	161	R\$ 9,50	R\$ 1.529,50
51	087.130.633	VÁLVULA DESCARGA C/ ACABAMENTO.	DOCOL	UND	83	R\$ 168,00	R\$ 13.944,00
52	087.130.630	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA 1/2 15 CM.	KRONA	UND	118	R\$ 3,05	R\$ 359,90
53	087.126.036	VASO SANITÁRIO, CONVENCIONAL, EM LOUCA, NA COR BRANCA.	MARI	UND	91	R\$ 175,98	R\$ 16.014,18
54	087.126.057	VERNIZ FILTRO SOLAR 3,600 ML.	BRASILUX	UND	92	R\$ 80,00	R\$ 7.360,00
55	087.137.201	ANTI - FERRUGEM 300 ML.	LUB	UND	117	R\$ 9,30	R\$ 1.088,10
56	087.154.678	BARRA ROSCAVEL 5/8.	CISER	UND	450	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
57	087.126.110	BEIRAL SIMPLES 15X3 CM DE LARGURA - POR 6 METROS DE COMPRIMENTO.	MADECENTER	UND	137	R\$ 115,94	R\$15.883,78
58	087.087.018	BOMBA PULVERIZADORA AGRICOLA DE 20 LITROS, COSTAL, GATILHO COM TRAVA E ALCA REGULÁVEL.	VONDER	UND	26	R\$ 129,00	R\$ 3.354,00
59	004.002.082	BOTA - BORRACHA, 34 A 49.	VIQUA	UND	184	R\$ 39,70	R\$ 7.304,80
60	087.087.008	COLHER DE PEDREIRO - PARA USO EM CONSTRUÇÃO, COM LÂMINA DE AÇO, MEDINDO 9 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	UND	28	R\$ 10,00	R\$ 280,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

61	004.001.071	FOICE - MANUAL, COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	UND	41	R\$ 28,40	R\$ 1.164,40
62	087.133.684	FOLHA DE SERRA PARA SEGUETA.	STARET	UND	484	R\$ 1,00	R\$ 484,00
63	087.087.021	LIMA PARA AMOLAR E AFIAR DE 8 POLEGADA CX - 12 .UNID.	KF	CX	74	R\$ 15,90	R\$ 1.176,60
64	087.126.054	REJUNTE CINZA 1 KG.	VOTOMASSA	UND	233	R\$ 5,01	R\$ 1.167,33
65	087.087.016	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA 3,25 X 8 CAÇAMBA C/ CAPACIDADE PARA 90 LITROS.	METALOSA	UND	66	R\$ 219,50	R\$ 14.487,00
67	087.126.052	DISCO DIAMANTADO FNS AMARELO.	CORTAG	UND	85	R\$8,00	R\$ 680,00
68	087.145.733	DISCO DIAMANTADO SEGM. 110 MM X 20 MM.	CORTAG	UND	85	R\$ 8,50	R\$ 722,50
69	087.126.010	DISCO SERRA CIRCULAR 110 X 20 X 24.	CORTAG	UND	35	R\$ 9,00	R\$ 315,00
70	087.136.506	ELETRODO 3,25 MM.	ARCOS	KG	155	R\$ 14,95	R\$ 2.317,25
71	087.132.213	PREGO 17 X 24.	TRIANGULO	KG	54	R\$ 12,40	R\$ 669,60
72	087.141.231	PREGO 18 X 27.	TRIANGULO	KG	59	R\$ 13,40	R\$ 790,60
73	087.126.205	PREGO COM CABEÇA EM FERRO, MEDINDO 22 X 48.	TRIANGULO	KG	55	R\$ 15,50	R\$ 852,50
74	097.082.013	RASTELO VASSOURA REGULÁVEL METAL C/ CABO.	VONDER	UND	126	R\$ 26,50	R\$ 3.339,00
75	025.097.074	BETONEIRA M - 400 C/ MOTOR 2 CV – MONOFÁSICA.	HORBACH	UND	6	R\$ 5.100,00	R\$ 30.600,00
76	087.166.457	BROCHA RETANGULAR GRANDE 19 CM.	VONDER	UND	97	R\$ 5,90	R\$ 572,30
77	087.126.018	PREGO 22 X 42 C/C.	TRIANGULO	KG	44	R\$ 17,89	R\$ 787,16
78	124.001.003	MÁSCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, TONALIDADE VARIÁVEL DE 9 A 13 E SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL, BANDANA ESTOFADA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM NA ALTURA DOS OLHOS, PROPORCIONANDO UMA MELHOR CONFICAO DE TRABALHO PARA O SOLDADOR.	WORKER	UND	15	R\$ 137,50	R\$ 2.062,50
79	124.001.005	CAPACETE 1 TIPO: ABA FRONTAL, POLIETILENO, COM VENTILAÇÃO, CATRACA JUGULAR CLASSE A, COR: BRANCO.	3M	UND	36	R\$ 8,87	R\$ 319,32
80	036.001.081	ALICATE UNIVERSAL AÇO GEDORE VANADIUM.	GEDORE	UND	39	R\$ 22,85	R\$ 891,15
81	036.001.078	MARRETA 10 KG - CABEÇA EM AÇO NODULAR, CABO DE MADEIRA PRENSADO MECANICAMENTE.	MONFORT	UND	8	R\$ 265,98	R\$ 2.127,84
82	004.302.385	TRENA - EM FITA DE AÇO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 7 M, COM TRAVA.	AJAX	UND	49	R\$ 16,90	R\$ 828,10
83	115.001.022	DISCO DE DESBASTE METAL 7 POL. X 1/4 POL. FURO 7/8 POL. STANDARD.	CORTAG	UND	62	R\$ 4,50	R\$ 279,00
84	087.126.113	TÁBUA 30 CM 4 MTS - PINHO.	PINHO	UND	365	R\$ 68,56	R\$ 25.024,40
85	087.146.374	TÁBUA 30 CM X 4,5 MTS.	PINHO	UND	385	R\$ 77,13	R\$ 29.695,05



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

86	036.001.073	MACACO HIDRÁULICO GARRAFA 4 TONELADAS COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA SOBRECARGA, CABEÇA DE APOIO DE AÇO RANHURADA PARA EVITAR DESLIZAMENTO DE CARGA - FUSO DE APROXIMAÇÃO A CARGA.	WORKER	UND	19	R\$ 99,50	R\$ 1.890,50
87	036.001.082	ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES EM CROMO VANADIUM, TODO NIQUELADO E CROMADO.	VONDER	UND	44	R\$ 35,30	R\$ 1.553,20
88	036.001.086	ALICATE PARA SOLDA - PORTA ELETRODO, FABRICADO EM LIGA DE COBRE ESPECIAL DE ALTA CONDUTIBILIDADE, COM ISOLADORES EM TERMOFIXO RESINA DE POLIESTER REFORCADA COM FIBRA DE VIDRO E MOLA TOTALMENTE ISOLADA - SUPER 500A.	VONDER	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
89	036.002.001	TORNO (MORSA) BANCADA N.º 6 EM FERRO FUNDIDO NODULAR.	METALSUL	UND	9	R\$ 349,09	R\$ 3.141,81
90	036.001.096	ESMERILHADEIRA ANGULAR 5 POL. 900W COM VARIACAO DE VELOCIDADE.	SKIL	UND	19	R\$ 341,00	R\$ 6.479,00
91	036.001.068	ALICATE DE CORTE FABRICADO EM ACO GEDORE-VANADIUM FOSFATIZADO E FACES LIXADAS.	GEDORE	UND	35	R\$ 24,30	R\$ 850,50
92	087.128.062	CADEADO - DE 60 MM, AÇO, CABO REVESTIDO EM AÇO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO.	PADO	UND	86	R\$ 64,00	R\$ 5.504,00
93	087.036.698	CAL PARA PINTURA 08 KG.	USICAL	UND	1522	R\$ 15,00	R\$ 22.830,00
94	087.130.577	DOBRADIÇA ENCARTELADA C/ 3 PECAS DE 3'12.	ROCHA	UND	152	R\$ 8,50	R\$ 1.292,00
95	087.130.615	REGISTRO P/ BANHEIRO.	TALITA	UND	156	R\$ 17,81	R\$ 2.778,36
96	087.126.012	FITA CREPE 19 X 50.	ADERE	UND	402	R\$ 3,10	R\$ 1.246,20
97	087.053.055	INTERRUPTOR C/ P 2 T SIMPLES CINZA.	TRAMONTINA	UND	182	R\$ 5,99	R\$ 1.090,18
98	087.053.056	INTERRUPTOR INTERNO C/P 1T CINZA.	TRAMONTINA	UND	173	R\$ 4,20	R\$ 726,60
99	087.144.516	LAVATORIO COM COLUNA EM LOUCA.	MARI	UND	61	R\$ 190,00	R\$ 11.590,00
100	087.130.609	LIXA MASSA 100.	ATLAS	UND	1180	R\$ 0,76	R\$ 896,80
111	036.001.045	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT, FORJADA EM AÇO SAE 1045. COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM.	TRAMONTINA	UND	35	R\$ 98,00	R\$ 3.430,00
112	036.001.046	ENXADA LARGA DE 2,5 LIBRAS FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA DE 145 CM.	TRAMONTINA	UND	98	R\$ 40,20	R\$ 3.939,60
113	122.001.019	CONE POSSUI FORMATO CÔNICO E OCO, COM BASE QUADRADA E UM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, PARA FACILITAR SEU MANUSEIO E PERMITIR A FIXAÇÃO DE SINALIZAÇÃO. É CONSTITUÍDO DE MATERIAL FLEXÍVEL, EM PLÁSTICO, BORRACHA OU SIMILAR. O CONE DEVE ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS NORMAS TÉCNICAS DA.	WORKER	UND	240	R\$ 19,11	R\$ 4.586,40



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

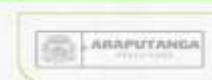
RUBRICA

114	040.081.003	CIMENTO PORTLAND CP II E 32- (CONFORME NBR 1158) - SACO 50KG.	ITAU	UND	3900	R\$ 50,50	R\$ 196.950,00
115	040.081.009	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO - DIMENSÕES DE 5 CM X 10 CM X 20 CM.	CERAMICA ARAPUTANGA	UND	58100	R\$ 0,48	R\$ 27.888,00
116	040.081.010	BLOCO DE TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - DIMENSÕES DE 9CM X 19CM X 19CM.	CERAMICA ARAPUTANGA	UND	61000	R\$ 0,93	R\$ 56.730,00
117	077.002.001	ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG 18.	SINOBRAS	KG	237	R\$ 15,00	R\$ 3.555,00
118	077.002.003	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-60 5MM DE 12M.	SINOBRAS	UND	560	R\$ 19,00	R\$ 10.640,00
119	077.002.004	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 6,3MM DE 12M.	SINOBRAS	UND	460	R\$ 25,00	R\$ 11.500,00
120	077.002.005	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 8MM DE 12M	SINOBRAS	UND	482	R\$ 35,00	R\$ 16.870,00
121	077.002.006	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 10MM DE 12M.	SINOBRAS	UND	440	R\$ 51,90	R\$ 22.836,00
122	077.002.007	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 12,5MM DE 12M.	SINOBRAS	UND	400	R\$ 81,50	R\$ 32.600,00
123	077.002.008	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 16MM DE 12M.	SINOBRAS	UND	360	R\$ 135,90	R\$ 48.924,00
124	077.001.025	BARRA ROSCADA DE AÇO MÉDIO CARBONO COM ACABAMENTO GALVANIZADO 1/2"	CISER	M	253	R\$ 11,00	R\$ 2.783,00
125	077.001.026	BARRA ROSCADA DE AÇO MÉDIO CARBONO COM ACABAMENTO GALVANIZADO 3/4".	CISER	UND	635	R\$ 37,50	R\$ 23.812,50
126	077.001.027	BARRA ROSCADA DE AÇO MÉDIO CARBONO COM ACABAMENTO GALVANIZADO 3/8".	CISER	M	250	R\$ 7,79	R\$ 1.947,50
127	037.077.001	PORCA SEXTAVADA EM AÇO CARBONO 1/2".	CISER	UND	660	R\$ 0,06	R\$ 39,60
128	037.077.002	PORCA SEXTAVADA EM AÇO CARBONO 3/4".	CISER	UND	1460	R\$ 0,31	R\$ 452,60
129	037.077.003	PORCA SEXTAVADA EM AÇO CARBONO 3/8"	CISER	UND	740	R\$ 0,13	R\$ 96,20
130	037.077.004	ARRUELA LISA DE AÇO INOXIDÁVEL 1/2".	CISER	UND	560	R\$ 0,20	R\$ 112,00
131	037.077.006	ARRUELA LISA DE AÇO INOXIDÁVEL 3/8".	CISER	UND	640	R\$ 0,14	R\$ 89,60
132	036.001.042	PICARETA DE AÇO CARBONO ESPECIAL COM CABO DE MADEIRA.	TRAMONTINA	UND	39	R\$ 74,90	R\$ 2.921,10
133	037.078.001	PREGO 24 X 60 EM AÇO CARBONO C/ CABEÇA.	TRIANGULO	KG	136	R\$ 17,01	R\$ 2.313,36
134	037.078.002	PREGO 25 X 72 EM AÇO CARBONO C/ CABEÇA.	TRIANGULO	KG	134	R\$ 20,00	R\$ 2.680,00
135	087.126.081	CAIBRO 6 X 5 - 5 MTS GARAPA.	GARAPA	UND	340	R\$ 72,58	R\$ 24.677,20
136	087.126.204	TELA MF-113 10 X 20 X 3. 8.0 0,975 X 120 M.	METALSUL	RL	54	R\$ 1.400,00	R\$ 75.600,00
137	004.096.963	VIGA DE APOIO - DE GARAPEIRA, COM COMPRIMENTO DE 6,50 M, COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 6 X 12 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.	GARAPA	UND	235	R\$ 207,23	R\$ 48.699,05
138	004.060.182	VIGA DE APOIO - DE GARAPA, COM COMPRIMENTO DE 5,5 METROS, COM	GARAPA	UND	175	R\$ 211,53	R\$ 37.017,75



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





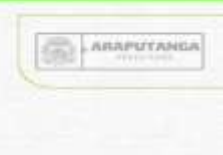
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

		SEÇÃO TRANSVERSAL DE 6 X 16 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.					
139	087.126.206	RIPAO DE 2,5 X 5 X 6 MTS.	MADECENTER	UND	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
140	115.001.012	ELETRODO DE CORTE 4,00 MM - CAIXA COM 4 KG.	ARCOS	CX	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
141	087.126.207	TELHA PORTUGUESA DE 1ª.	CERAMICA 2 IRMAOS	UND	27600	R\$ 2,83	R\$ 78.108,00
142	042.011.071	CABO FLEXÍVEL 10MM ISOLACAO 1KV.	IBERICA	UND	4720	R\$ 4,99	R\$ 23.552,80
143	044.002.019	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM - ROLO COM 100 METROS.	IBERICA	UND	402	R\$ 79,21	R\$ 31.842,42
144	087.157.038	FITA ISOLANTE ANTI - CHAMA 19 X 20 MM.	ADERI	UND	330	R\$ 2,98	R\$ 983,40
145	087.143.347	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20 METROS.	ADERI	UND	322	R\$ 15,14	R\$ 4.875,08
146	087.157.039	ROLDANA PLAST. MÉDIA 30 X 30.	KALA	UND	460	R\$ 0,20	R\$ 92,00
147	087.157.040	ROLDANA PLÁSTICA GRANDE 36 X 36.	KALA	UND	770	R\$ 0,31	R\$ 238,70
148	042.011.054	INTERRUPTOR COM TOMADA BRANCA 10ª.	TRAMONTINA	UND	300	R\$ 5,71	R\$ 1.713,00
149	042.011.066	TOMADA INTERNA BRANCA 10ª.	TRAMONTINA	UND	341	R\$ 3,69	R\$ 1.258,29
150	042.011.053	HASTE TERRA 5/8 X 2,40 COBREADA.	FOUR	UND	94	R\$ 29,14	R\$ 2.739,16
151	033.002.013	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4".	FORTLEV	M	1075	R\$ 0,98	R\$ 1.053,50
152	045.001.053	REFLETOR LED 100 WTS.	OUROLUX	UND	203	R\$ 28,00	R\$ 5.684,00
153	087.053.167	REFLETOR LED 200 W BIVOLT 6000K, RGB.	OUROLUX	UND	175	R\$ 65,90	R\$ 11.532,50
154	087.053.172	REFLETOR LED 50W PR.	OUROLUX	UND	192	R\$ 19,00	R\$ 3.648,00
155	087.053.115	CONECTOR PARA HASTE COBREADA 5/8 (REFORÇADO).	FOUR	UND	130	R\$ 2,38	R\$ 309,40
156	045.002.001	PADRÃO TRIFÁSICO 7 MTS 25 MM COMPLETO.	PADRAO MM	UND	23	R\$ 1.822,00	R\$ 41.906,00
157	045.002.002	PADRÃO BIFÁSICO 7 MTS 16 MM COMPLETO.	PADRAO MM	UND	21	R\$ 1.723,00	R\$ 36.183,00
158	045.002.003	CAIXA PLÁSTICA - 2X4.	TRAMONTINA	UND	256	R\$ 0,79	R\$ 202,24
159	044.002.024	CABO TRIPLEX 3 X 25 MM.	IBERICA	M	2300	R\$ 6,40	R\$ 14.720,00
160	044.002.025	CABO QUADRIplex 4 X 25 MM.	IBERICA	M	2350	R\$ 8,79	R\$ 20.656,50
161	044.002.026	ARMAÇÃO RACK 2 ELEMENTOS.	MS	UND	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
162	044.002.027	ARMAÇÃO RACK 1 ELEMENTO.	MS	UND	55	R\$ 9,00	R\$ 495,00
163	044.002.028	DISJUNTOR TRIFÁSICO - 150 A.	OUROLUX	UND	95	R\$ 210,99	R\$ 20.044,05
164	044.002.029	DISJUNTOR TRIFÁSICO - 100 A.	OUROLUX	UND	110	R\$ 69,00	R\$ 7.590,00
165	044.002.030	DISJUNTOR BIPOLAR 63A.	OUROLUX	UND	195	R\$ 15,00	R\$ 2.925,00
166	044.002.031	DISJUNTOR BIPOLAR 25A.	OUROLUX	UND	238	R\$ 13,00	R\$ 3.094,00
167	044.002.033	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 30 DISJUNTOR TRIFÁSICO.	KRONA	UND	27	R\$ 320,50	R\$ 8.653,50
168	045.001.054	LÂMPADA LED E27 - 50 WTS.	OUROLUX	UND	720	R\$ 14,00	R\$ 10.080,00
169	045.001.055	LÂMPADA LED E27 - 40 WTS.	OUROLUX	UND	825	R\$ 9,00	R\$ 7.425,00
170	045.001.056	LÂMPADA LED - E27 - 30 WTS.	OUROLUX	UND	742	R\$ 6,55	R\$ 4.860,10
171	045.001.057	PLAFON BRANCO E-27.	TRAMONTINA	UND	440	R\$ 2,45	R\$ 1.078,00
172	031.002.002	CHUVEIRO 220 WTS.	LORENZETI	UND	55	R\$ 41,99	R\$ 2.309,45



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

173	031.001.084	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V.	LORENZETI	UND	65	R\$ 41,99	R\$ 2.729,35
174	087.126.208	CAL VIRGEM 20KG.	USICAL	UND	290	R\$ 29,99	R\$ 8.697,10
175	087.186.001	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA, MANGUEIRA FLEX 45 CM - PAREDE - BICAMOVEL.	TALITA	UND	20	R\$ 115,90	R\$ 2.318,00
176	037.077.007	PARAFUSO PHILIPS N.º 6.	CISER	UND	600	R\$ 0,04	R\$ 24,00
177	037.077.008	PARAFUSO PHILIPS N.º 8.	CISER	UND	600	R\$ 0,08	R\$ 48,00
178	037.077.009	PARAFUSO PHILIPS N.º 10.	CISER	UND	300	R\$ 0,13	R\$ 39,00
179	037.077.010	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 6.	USAF	UND	600	R\$ 0,02	R\$ 12,00
180	037.077.011	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 8.	USAF	UND	600	R\$ 0,04	R\$ 24,00
181	037.077.012	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10.	USAF	UND	300	R\$ 0,09	R\$ 27,00
182	124.001.023	CONJUNTO PROTETOR P/ ROÇADEIRA (PERNEIRO, CALÇA, AVENTAL EM COURAÇA).	VONDER	UND	9	R\$ 219,99	R\$ 1.979,91
183	033.002.099	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 - ANTITORÇÃO.	PLASBROHN	M	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
184	062.001.036	TINTA ACRÍLICA COR AZUL - LATA 18 LITROS.	BRASILUX	UND	55	R\$ 152,50	R\$ 8.387,50
185	097.082.074	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 26V, 2 BATERIAS LITHIUM 26V - RPM(0-350MIN) (0-1550 MÁX) NÍVEIS DE TOQUE VARIADOS - 2 VELOCIDADE MECÂNICAS - MADRIL DE APERTO RÁPIDO MAX 3/8.	SKIL	UND	8	R\$ 790,00	R\$ 6.320,00
186	044.002.034	FIO CABO FLEXÍVEL 6.0 MM.	IBERICA	M	1000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
190	040.084.006	BOBINA CHAPA DE CALHA GALVANIZADA MEDINDO 30,0X1.20X0,43MM.	ZINCO	M	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
Total							R\$ 1.656.447,78

3.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e §5º da Lei nº 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, §5º da Lei nº 8.666/93.

3.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações

Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante prévia consulta a este Município, conforme as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal nº 29/10.
- 4.2.** Caberá a Detentora do registro observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.
- 4.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- 6.3.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro passarão, obrigatoriamente por análise contábil e jurídica.
- 6.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará a Detentora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.5.** A Detentora que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a)** liberar a Detentora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b)** convocar os licitantes remanescentes para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - c)** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O registro da Detentora será cancelado quando:





- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) for declarada inidônea, suspensa ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração;
- 7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.
- 7.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 9.1.** Os itens desta licitação deverão ser entregues dentro do prazo não superior a **15 (dias) dias úteis após emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do Município nos locais especificados no Termo de Autorização de Compras, emitido pela secretaria responsável.**
- 9.2.** Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a demanda de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.
- 9.3.** O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma desta ata de registro de preços.
- 9.4.** Os itens que compõem o objeto desta ata de registro de preços deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido nesta ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.
- 9.5.** O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos nesta ata de registro de preços.
- 9.6.** Quanto à entrega dos itens fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo de referência.
- 9.7.** Os itens, objeto desta ata de registro de preços, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste termo de referência e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93.





9.8. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.9. Os objetos desta ata de registro de preços serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei nº 8.666/93, art. 67.

9.10. Em caso de não aceitação dos objetos desta ata de registro de preços, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

9.12. Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes neste termo de referência para cada produto específico.

9.12.1. A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta Ata de Registro de Preços e tudo o mais que se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.2. A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem no art. 67, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, as seguintes prerrogativas:

- a)** Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b)** Efetuar as devidas conferências;
- c)** Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas nesta ARP solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Detentora;
- d)** Comunicar o cometimento de falhas pela Detentora que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;
- e)** Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Detentora, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;





f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

10.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

11.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

11.12. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.





11.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São Obrigações do Município:

12.1.1. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

12.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;

12.1.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

12.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.1.5. Acompanhar a entrega do objeto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

12.1.6. Fiscalizar a entrega do material por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração.

12.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

12.2. São obrigações da Detentora:

12.2.1. Efetuar o fornecimento dos objetos desta ata de registro de preços conforme solicitações.

12.2.2. Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos.

12.2.3. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os itens, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

12.2.4. Entregar os produtos com data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.

12.2.5. Fornecer os produtos objeto desta ata de registro de preços com qualidade e condições de uso, conforme solicitados.

12.2.6. Manter pessoal capaz de atender aos objetos desta ata de registro de preços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão.

12.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

12.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

12.2.9. Fornecer todos os dados necessários à equipe de fiscalização para o controle e fiscalização do cumprimento do presente contrato.





12.2.10. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

12.2.11. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à realização do objeto, efetuadas pelas Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

12.2.12. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste termo referêcia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo Município em uma das hipóteses relacionadas no art. 78, através de uma das formas previstas pelo art. 79, ambos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.2. Quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.

13.3. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Detentora, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga/MT, 14 de fevereiro de 2024.

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 24.140.838/0001-49
Luana Michelle Borges dos Santos
RG. 17030382 SSP/MT e CPF nº 020.553.291-89
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736

